

LEI MUNICIPAL Nº 4128
PROJETO DE LEI Nº 4426

“INSTITUI A SEMANA DO IDOSO NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Art. 1º Fica instituído no Município de São Sebastião do Paraíso/MG, a Semana do Idoso, a ser realizada na primeira semana do mês de outubro.

Art. 2º - Todo o mês de outubro a partir da presente Lei, terá a 1ª semana consagrada ao idoso.

Art. 3º - As comemorações alusivas a Semana do Idoso, de que trata esta Lei, passam a integrar o calendário oficial do Município.

Art. 4º - As comemorações têm como objetivo:

- I – estimular as atividades físicas e mentais nas pessoas da terceira idade;
- II – conscientizar o idoso de sua importância, como fonte de experiências e importante papel na construção de uma sociedade com maior qualidade de vida;
- III – sensibilizar os diversos segmentos da sociedade sobre o papel e a respectiva importância do idoso;
- IV – homenagear instituições e pessoas que se destacam pela promoção do idoso no município de São Sebastião do Paraíso.

Art. 5º - A Semana do Idoso será coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social do município de São Sebastião do Paraíso/MG, em parceria com todas as entidades que realizam o atendimento ao idoso.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 18 de junho de 2014.

RÊMOLO ALOISE
Prefeito Municipal